



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 8/93

CRIA CARGO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Diretor Escolar Rural, símbolo CO-DESC, com vencimento mensal de Cr\$ 3.965.618,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros).

Parágrafo único - O cargo de Diretor Escolar Rural será provido na forma do inciso VII do art. 155 de Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O cargo de Diretor Escolar Rural passa integrar o anexo I da Lei Municipal nº 853/90.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19
de abril de 1993.

JOSE MAURO STÁBILE

Prefeito Municipal

Aprovação em 19/4/93